



## Edital de Pregão Presencial nº 06/2022

Processo Administrativo nº 591/2022

Processo Licitatório nº 81/2022

### Sistema de Registro de Preços

Tipo de julgamento: **menor preço por item**

O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS, através de sua representante legal, a Exm<sup>a</sup>. Prefeita Municipal, Sra. Rita de Cássia Campos Pereira, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** conforme objeto descrito na Item 1 deste Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.392/2020, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 bem como às normas estabelecidas no presente edital e demais especificações anexas. A sessão pública do PREGÃO será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dorval Antunes Pereira, nº 950 - Centro, Muitos Capões/RS, no dia **06 de junho de 2022 às 14:00 horas**, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para eventual e futuro, descrito no objeto e descritos no Anexo I, Termo de referência.

### **1. DO OBJETO**

**11.** O objeto da presente licitação é o registro de preços com a finalidade de “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PRÁTICA EM OZONIOTERAPIA – APLICAÇÕES MISTAS DE OZÔNIO E OXIGÊNIO, CONFORME POLÍTICA NACIONAL DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES**”, conforme projeto básico no ANEXO I (termo de referência), que é parte integrante deste edital.

**12.** O detalhamento da contratação segue conforme informações no ANEXO I. A prestação do serviço especializado conforme objeto, foi estimado para o período de 12 (doze) meses, sendo sua entrega de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde.



13. Participação exclusiva somente para empresas do ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

21. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que comprove inscrição como atividade econômica CNAE 8640-2/99 (Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente) atendam todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

2.1.1. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoa jurídica, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

22. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da LC 123/2006;

2.2.1. As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4º do mesmo artigo, cabendo ao pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

2.3. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no país;



d) que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

**2.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.**

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

#### **3.1 Se empresa representada pelo Sócio, deve apresentar:**

- a. Ato Constitutivo (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa)
- b. Documento de Identificação
- c. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação. No caso de ME ou EPP, constar na declaração caso haja alguma restrição na documentação.
- d. Se Microempresa ou EPP, declaração.

#### **3.2 Se empresa representada por procurador, deve apresentar:**

- a. Ato Constitutivo
- b. Documento de Identificação
- c. Procuração
- d. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação
- e. Se Microempresa ou EPP, declaração.

#### **3.3 Se remetida via postal, deve apresentar, fora dos envelopes:**

- a. Ato Constitutivo
- b. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação.

3.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 3.1, 3.2 e 3.3 deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

3.5 – Havendo remessa via postal dos envelopes, ou defeito no credenciamento, caso a empresa não cumpra o disposto no item 3.1 “a”, “c”, 3.2 “a”, “d”, e 3.3, letras “a” e “b”, não será credenciada.

Se houver defeito no credenciamento pela ausência dos documentos tratados nos itens 3.1 letra “b” e 3.2 letras “b” e “c”, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

3.6 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e deverão ser autenticados, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou



Equipe de Apoio.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

41. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

<b>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</b>	<b>ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</b>
<b>Município de Muitos Capões</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2022</b> Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. E-mail e telefone.	<b>Município de Muitos Capões</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2022</b> Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. E-mail e telefone.

42. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

43. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

#### **5. DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E PROPOSTA DE PREÇO**

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto/serviço ofertado como, marca, modelo/referências e demais dados técnicos;



c) preço unitário, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, sendo vedada a desistência do valor proposto.

§1º: Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da empresa participante do processo licitatório, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não faça cotação errada.

§2º: Os produtos/serviços a serem cotados, deverão ser de primeira qualidade, sob pena de desclassificação ou não aceitação.

§3º: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**5.2. A Comissão de Licitação não aceitará propostas com produtos/serviços cotados sem constar marca e modelo/referência.**

**5.3** Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório. As propostas que não atenderem os termos deste EDITAL serão desclassificadas.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior,



poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** **É vedada a oferta de lance com vista ao empate.**

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, ao pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13. Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- e) Que não apresentar o preenchimento de todos os itens, ou seja, a licitante deverá formular proposta em todos os itens licitados no edital, sob pena de desclassificação da proposta e a consequente inabilitação no processo licitatório.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5, deste edital.



**6.15.1.** Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 2 (dois) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada **ATA** circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 18.1 deste edital.





6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar **dentro** do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Registro comercial no caso de empresa individual;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

§1º: As empresas que apresentarem no Credenciamento cópia do RG e CPF autenticadas bem como cópia autenticada do Contrato Social na íntegra, a sua apresentação na documentação de habilitação “Regularidade Jurídica”, fica facultada a apresentação.

### **7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

#### **7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA**

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)

#### **7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **7.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Registro ou inscrição do licitante e/ou dos profissionais vinculados nas entidades profissionais competentes.
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99.
- c) Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares e compatíveis com o objeto da licitação.(Facultativo)
- d) Certificado de curso superior compatível (enfermagem, fisioterapia, biomedicina, farmácia ou similares) com foco voltado para OZONIOTERAPIA mediante comprovação de cursos nessa área ou que o mesmo tenha sido objeto de grade curricular do curso superior de formação originária do licitante, devidamente registrado no órgão ou entidade competente.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF). Atividade econômica CNAE 8640-2/99 (Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente).

**7.2.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item



3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.2.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.2.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.2.3.** O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea *a*, deste edital.

**7.2.5.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de



recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**82.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**83.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**84.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**91.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**92.** Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**93.** A homologação do objeto da licitação, ao vencedor, será feita pelo ordenador de despesas.

## **10. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DA ATA**



**101.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar a ata de homologação em igual prazo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**102.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**103.** O presente instrumento terá vigência de 12 meses, após a sua Homologação e assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

## **11. DO RECEBIMENTO**

**11.1.** Havendo a necessidade de contratação, e desde que haja recurso orçamentário disponível, o Município fará a solicitação do(s) produto(s) e da(s) quantidade(s) necessária(s), além da emissão do empenho.

**11.2.** A licitante vencedora deverá entregar o produto de forma parcelada, conforme a necessidade, a programação e a solicitação feita pelo Contratante, por intermédio de documento denominado “Autorização de Fornecimento” e empenho.

**11.3.** O prazo de entrega, conforme disposto no anexo I.

**11.4.** O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**11.5.** Verificada a desconformidade do item entregue ou a falta de qualquer produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 7 (sete) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no item 15 deste edital.

**11.6.** Atraso na entrega parcial ou total do pedido, implicará em **advertência** por escrito, assinada por ambas as partes.

**11.7.** Após somadas três advertências, serão aplicadas as penalidades previstas no item 15 deste edital.



**11.8.** O prazo de validade de cada produto, consta descrito no anexo I, parte integrante deste edital.

**11.9.** A empresa vencedora do certame deverá garantir o produto de boa qualidade e também a quantidade requerida.

**11.10.** Se durante a vigência da ATA de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**11.11.** Havendo algum obstáculo que impossibilite ao primeiro fornecedor de cumprir a obrigação assumida, a Administração poderá convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que aceite cotar os produtos com preços iguais ao da licitante vencedora.

## **12 . DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será realizado em **até 5 dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos produto/serviço e da fatura**, aprovada pela **Secretaria da requisitante**.

**12.2.** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá constar, para fins de pagamento, informações relativas ao n. do Pregão Presencial, n. do Processo de Licitação, n. do empenho, nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

**12.3.** Em sendo optante do “SIMPLES” a contratada deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

**12.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**12.5** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.

**12.6** Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 12.1 fluirá a partir da respectiva regularização.



12.7 O pagamento feito à contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos fornecidos.

12.8. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

### **13 – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **13.1 DA CONTRATADA:**

13.1.1 Fornecer os produtos/serviços licitados conforme especificados no edital.

13.1.2 Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.1.3 Despesas de transporte e deslocamento serão de responsabilidade da empresa contratada.

13.1.4 Substituir os produtos entregues, caso não estejam de acordo com o solicitado.

13.1.5 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

13.1.6 Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **13.2 DO CONTRATANTE:**

13.2.1 Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do Edital.

13.2.2 Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do objeto.

13.2.3 Documentar as ocorrências havidas na execução do presente pregão.

### **14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 3 (três) dias antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva



as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

**14.1.1.** Caberá a Autoridade Superior decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta;

**14.1.2.** Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

**14.2** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa;

**14.3.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

## **15. DAS PENALIDADES:**

**15.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

*a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

*b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

*c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

*d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*

*Obs.: A reincidência da alínea "d" por 3 vezes, será penalizada por suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.*





- e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
- h) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- i) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**I -** Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

**II -** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de



cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**16.2.** O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**16.3.** A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

**16.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do material, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório caso não aceitas as razões do pedido.

## **17. DO REAJUSTE, DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES**

**17.1.** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da ATA, exceto nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

**17.2** Esta ATA poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1** A despesa decorrente com a presente licitação correrá por conta das atividades da manutenção da Secretaria Municipal de Saúde:

**Projeto atividade** – 2.184 – Manutenção da Secretaria da Saúde;

**Natureza da despesa** – 3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros de Pessoa Física – ficha 314;

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica – ficha 315;

**fonte de recursos** – 40 – ASPS.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

a. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Muitos Capões, setor de Licitações e Contratos, sito na Rua Dorval Antunes Pereira, 950, ou por e-mail:



[licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br](mailto:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br)) ou pelo telefone (54) 3232-5707, no horário compreendido entre as 08 e 17 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

b. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

c. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

d. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

e. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor Municipal (Pregoeiro), ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

f. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

g. A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

h. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

i. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



j. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Carta de representação / Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de declaração que atende os requisitos de habilitação
- Anexo IV – Modelo de declaração que não emprega menor;
- Anexo V- Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;
- Anexo VI – Modelo da Proposta de Preço;
- Anexo VII – Ata de Registro de Preço;

Muitos Capões, 20 de maio de 2022.

---

**Rita de Cássia Campos Pereira**  
**Prefeita**



**ANEXO I**  
**Termo de Referência**

**PROJETO BÁSICO**

**ESPECIALIDADE DE OZONIOTERAPIA (CONFORME PORTARIA Nº 702, DE 21 DE MARÇO DE 2018) - PRÁTICA DA POLÍTICA NACIONAL DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES – PNPIC, REALIZADO ATRAVÉS DE SESSÕES (APLICAÇÕES MISTAS DE OZÔNIO E OXIGÊNIO), ESTABELECIDO QUANTIDADES E VALORES PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DA REDE SUS DO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES.**

**DESCRIPTIVO:**

A Ozonioterapia é um método ou tratamento integrativo complementar na área da saúde, reconhecida junto ao SUS no Brasil, que tem como base o uso misto dos gases ozônio e oxigênio. Na composição, o papel de agente ativo fica por conta do ozônio que, medicinalmente, traz uma série de benefícios para a saúde humana, dentre as quais: *Restauração de tecidos danificados; alívio de diversos sintomas clínicos, ação antifúngica, bactericida e antiviral, atuação como agente coadjuvante de tratamento em diversas patologias.*

Referida terapia é utilizada desde o século XIX, tendo seus primeiros estudos desenvolvidos na Alemanha. Inicialmente o tratamento era utilizado para combater a ação de bactérias e germes na pele humana. Durante a Primeira Guerra Mundial, médicos alemães e ingleses utilizaram o ozônio para tratamento de feridas de soldados, conforme já publicado na revista "The Lancet", nos anos de 1916 e 1917.

A ozonioterapia é reconhecida pelo Sistema de Saúde da Alemanha, Suíça, Áustria, Itália, Cuba, Ucrânia, Rússia, Grécia, Israel, Egito e Austrália, além de ser praticada em outros 13 países.

Assim, ensejando a solicitação de abertura de um credenciamento que contemple o tratamento



de ozonioterapia, organizado em cotas e valores dentro do orçamento da Secretaria Municipal da Saúde, oportunizar-se-á o mais amplo e completo atendimento daqueles que necessitam de tratamento nos mais diversos segmentos médicos.

Acerca do inovador tratamento, temos ainda o recentíssimo posicionamento expresso em **Parecer nº 001/2020 do COFEN - Conselho Federal de Enfermagem** ([http://www.cofen.gov.br/parecer-normativo-no-001-2020\\_77357.html](http://www.cofen.gov.br/parecer-normativo-no-001-2020_77357.html)), que dentre todos os apontamentos refere:

(...)

*No campo da saúde tem-se verificado diferentes e aprofundados estudos que tem demonstrado que sua utilização pode trazer bons resultados, em especial como tratamento complementar, ou quando outros recursos terapêuticos já não respondem adequadamente.*

*Para SILVA, et al (2017), o ozônio, sendo um potente oxidante, melhora a oxigenação sanguínea, a flexibilidade dos eritrócitos é aumentada, facilitando a passagem dos mesmos pelos vasos capilares, garantido um melhor suprimento de oxigênio tecidual, reduz a adesão plaquetária, atua como analgésico, anti-inflamatório e estimulante do sistema de crescimento do tecido de granulação, e quando em contato com fluidos orgânicos, promove a formação de moléculas reativas de oxigênio, melhorando o fluxo sanguíneo, as quais influenciam eventos bioquímicos do metabolismo celular, o que proporciona benefícios à reparação tecidual facilitando o crescimento do tecido epitelial, inibe o crescimento bacteriano, além do efeito antimicrobiano.*

*Sobre o ozônio medicinal, o relatório do Grupo de Trabalho cita a definição da Portaria Ministerial nº 702/2018, que em seu anexo considera que a molécula de ozônio é uma molécula biológica, presente na natureza e também é produzida pelo organismo sendo que o ozônio medicinal (sempre uma mistura de ozônio e oxigênio), nos seus diversos mecanismos de ação, representa um estímulo que contribui para a melhora de diversas doenças, uma vez que pode ajudar a recuperar de forma natural a capacidade funcional do organismo humano e animal.*

*Em seu sitio eletrônico na rede mundial de computadores a Associação Brasileira de Ozonioterapia (ABOZ), que reúne especialistas das mais diversas áreas da saúde, defende que a Ozonioterapia é “uma das maiores descobertas da história, esta é uma técnica terapêutica que utiliza a aplicação de uma mistura dos gases oxigênio e ozônio; ou seja, o ozônio medicinal. Usada no tratamento de um amplo número de patologias, a Ozonioterapia pode ser aplicada de modo isolado e complementar. Há séculos utilizado por países desenvolvidos e com benefícios comprovados por inúmeros estudos, o ozônio tem excelentes propriedades medicinais, como: anti-inflamatórias; antissépticas; modulação do estresse oxidativo; melhora da circulação periférica e da oxigenação”.*

*As inúmeras citações e estudos clínicos apresentados pelo relatório do Grupo de Trabalho corroboram com a eficiência do ozônio como agente terapêutico, em especial no tratamento de feridas de difícil cicatrização, e/ou quando outros métodos já não tiveram eficácia.*

*No tocante às vias de aplicação do ozônio medicinal e suas indicações, o já citado relatório apresenta a via tópica e a sistêmica, sendo sua aplicação no tratamento de doenças infecciosas, vasculares, relacionadas à imunodepressão, degenerativas e ortopédicas, tais como: feridas crônicas e infectadas, queimaduras, pé diabético, úlceras varicosas, hérnias discais, dores crônicas, acidentes vasculares, hepatites crônicas, infecções por herpes de difícil controle, diarreias infecciosas, doenças inflamatórias intestinais e reumáticas, dentre outras.*

*Complementa que as concentrações e vias de aplicação variam de acordo com a afecção a ser tratada, já que a concentração de ozônio medicinal determina o tipo de efeito biológico e o modo de aplicação relaciona-se à sua ação no*



organismo.

*Fato inquestionável é que existem muitas referências de que a ozonioterapia vem sendo utilizada com sucesso em vários países pelo mundo, porém no Brasil e, especialmente na Enfermagem, ainda é um campo a ser explorado.*

*Outro fato que devemos destacar são os importantes estudos, retratados através de inúmeros estudos de casos, os quais demonstraram cabalmente o sucesso da terapêutica, e ainda que enfermeiro reúne todas as condições de atuar e prescrever um plano terapêutico utilizando o ozônio medicinal com segurança e com excelentes resultados.*

*A Enfermagem tem atuado fortemente com terapias alternativas e complementares na promoção e na recuperação da saúde da população, que cada vez mais tem buscado essas práticas, como forma complementar de tratamento.*

*Por outro lado, com a expansão da Política Nacional de Práticas Integrativas, e inserção de novas práticas, a população passou, em especial aquela atendida na rede do Sistema Único de Saúde (SUS), a ter mais acesso aos serviços e às terapias, e conseqüentemente tem-se exigido cada vez mais, profissionais em condições de oferecer essas práticas de forma segura e com resolutividade.*

*Nesse sentido, a Enfermagem tem tido uma posição de vanguarda, buscando se capacitar para oferecer um serviço de qualidade à população.*

*A atuação da Enfermagem na Ozonioterapia tem tido grandes avanços, a uma, pelos bons resultados apresentados, em especial no tratamento de feridas de difícil cicatrização e a duas pelos grandes avanços em pesquisas, envolvendo novas tecnologias, permitindo a comprovação da eficácia das terapias, especialmente naqueles casos onde tratamentos convencionais tem demonstrado pouca ou nenhuma eficácia.*

(...)

A ozonioterapia, é uma das terapias contempladas pela **Portaria nº 702, de 21 de março de 2018, que alterou a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017**, sendo incluída como nova prática na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares – PNPIC.

## **DO OBJETO:**

Solicitação de abertura de edital de **tratamento através de sessões de aplicação de ozônio medicinal (uma mistura de ozônio e oxigênio) por diversas vias de administração, da prática integrativa e complementar (PICS) de Ozonioterapia**, buscando ampliar o atendimento ofertado aos pacientes que necessitam de atendimento e tratamento na área da saúde, com base no que preconiza a Organização Mundial da Saúde (OMS) quanto ao reconhecimento e a incorporação das Medicinas Tradicionais e Complementares nos sistemas nacionais de saúde.



### ***JUSTIFICATIVA:***

A necessidade em garantir atendimento de forma ampla e complementar de qualidade ao munícipe capoense nos mais variados segmentos integrativos e complementares para o tratamento de dores e doenças crônicas, feridas, etc., buscando recuperar de forma natural a capacidade funcional do organismo humano, agindo como forma alternativa de auxiliar o paciente no tratamento médico, sendo este o ponto principal que justifica o presente certame.

O município de Muitos Capões, sempre foi vanguarda, inclusive na área da Saúde nos últimos anos, e agora vem buscando implementar os serviços ofertados aos seus munícipes, de forma preventiva, no tratamento ou na complementação integrativa, como no caso a presente Ozonioterapia, tratamento capaz de auxiliar em inúmeros casos de pacientes crônicos e com lesões que até então não possuíam qualquer tratamento alternativo exceto os da medicina tradicional.

Dar-se-á ao paciente a oportunidade de optar por um tratamento alternativo, reconhecido dentre diversas categorias profissionais de saúde no país e também utilizado em diversos países de primeiro mundo.

Assim, a finalidade objeto do presente certame, é a de garantir a prestação de tratamento aos pacientes do município através da ozonioterapia, uma das mais recentes Práticas Integrativas e Complementares – PNPIC, mediante aplicações (misto de ozônio e oxigênio) em sessões organizadas, realizadas através de Especialistas nas dependências do Posto de Saúde com amplo espaço, equipamentos e insumos fornecidos pela Secretaria de Saúde do Município de Muitos Capões.

### ***ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:***

a) O contratado somente atenderá aos pacientes mediante apresentação de documento de encaminhamento constando de requisição médica ou boletim de referência e contra-referência, e, autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente preenchidos, assinados e





autorizados pela mesma.

b) A marcação de horário para atendimento do paciente será feita pelo contratado. Qualquer forma de agendamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde será previamente pactuado com o contratado, se tratando de mera liberalidade organizacional. A confirmação de presença deverá ser assinada no documento de autorização emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, e, somente no dia da sessão/atendimento.

c) O contratado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de classe e fiscalização de sua categoria, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades administrativas, cível e criminal.

d) O contratado responderá por todos os serviços prestados ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, isentando integralmente a contratante de todo e qualquer ato em que o paciente sentir-se lesado, devendo atender com urbanidade e educação todos os pacientes encaminhados.

e) O contratado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas dos seus colaboradores.

f) Os uniformes e objetos de uso necessário à prestação de serviços objeto do presente termo contratual são de responsabilidade do contratado, assim como o eventual utilização de *Equipamentos de Proteção Individual* (EPI's).

g) O contratado será responsável por todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da prestação de serviço, isentando integralmente o contratante.

h) O serviço deverá ser prestado com equipamentos, insumos e, em local apropriado, condizente ao proposto, garantindo a dignidade do atendimento prestado ao paciente, através de espaço contemplado com o mínimo de conforto, observando-se a necessidade de garantir o atendimento com sigilo e intimidade do mesmo.

i) Para realização das aplicações previstas no tratamento, cada sessão terá **duração mínima de vinte (20) minutos.**

j) Determinar por agenda (quantidade de pacientes a ser atendido, dias e horários) a ser realizada no



mês, até o quinto dia útil do mesmo, para o setor de Marcação e também ao de Auditoria da Secretaria de Saúde.

k) Obrigatória a apresentação da produção, utilizando de meios próprios, eis que todos os valores utilizados para o pagamento do presente objeto do certame são oriundos de recursos públicos e a produção deve ser devidamente comprovada junto ao Ministério da Saúde, implicando no eventual cálculo para recebimento de verbas atreladas à Saúde.

l) Verificada a ausência do paciente, é obrigatória a apresentação junto da Secretaria de Saúde de atestado médico informando o motivo do não comparecimento ao atendimento previamente agendado. O descumprimento imotivado resultará na perda do atendimento pelo paciente, devendo o mesmo reencaminhar seu pedido, iniciando o processo e, se necessário, aguardando novo chamado em fila de espera.

m) O não encaminhamento da autorização nos prazos estabelecidos, obrigará ao paciente a passar por nova consulta com médico clínico para início do fluxo preconizado pelo sistema SUS e organização da Secretaria Municipal de Saúde.

n) Toda e qualquer impossibilidade de atendimento ao paciente deverá ser relatada pelo contratado formalmente à Secretaria Municipal de Saúde, para análise, avaliação e tomada de medidas próprias de seu fiscal de contrato.

o) Nenhum valor poderá ser cobrado do paciente autorizado pela Secretaria Municipal a título de complementação ao procedimento realizado, ou diferença para custeio de material utilizado, sendo ilegal e indevida a cobrança à qualquer título.

#### ***DOS SERVIÇOS:***

**Objeto:** Tratamento em sessões de ozonioterapia (aplicações mistas de ozônio e oxigênio) nos valores e quantidades pré-estabelecidas em quadro abaixo:

<b>Ozonioterapia</b>
----------------------



<b>Quantidade estimada de sessões 12 meses.</b>	<b>Quantidade estimada de sessões mês.</b>	<b>Valor de referência cada sessão</b>	<b>Valor de referência total para 12 meses</b>
Limitado à 2.400	Limitado à 200	R\$ 50,00	R\$ 120.000,00

**Obrigação do contratado:**

Para o efetivo pagamento o contratado deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, relatório listagem de prestação de contas, devidamente carimbado e assinado pelo responsável da contratada, contendo as seguintes informações:

a) Dados do paciente contendo:

1. Nome completo
2. Idade
3. N° do CPF e RG
4. Endereço com telefone de contato
5. Assinatura do paciente, ou, no caso de verificada impossibilidade do mesmo, de seu responsável, a cada sessão de atendimento
6. Número do Cartão SUS

a) Tipo de procedimento realizado e quantidades efetivamente realizadas.

b) Data e horário do atendimento

c) Documento de encaminhamento do paciente ao contratado, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde constando de requisição e autorização.

***DOS DOCUMENTOS PARA ENCAMINHAMENTO DE AUTORIZAÇÃO:***

Deverá ser apresentado junto ao setor de Marcação de consultas:

- a) Documento de identidade com foto



b) Cartão SUS atualizado

c) Solicitação Médica da rede de Atenção Básica (SUS) com justificativa

#### ***DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:***

O serviço deverá ser oferecido em local com acessibilidade para todos os pacientes, com observância principalmente aqueles com dificuldades de locomoção, cadeirantes e portadores de deficiência.

O espaço deve contemplar condições mínimas que garantam a intimidade e dignidade do paciente, como sala de espera com cadeiras e/ou similares, além de sala de atendimento individualizado, garantindo o sigilo médico.

As sessões de ozonioterapia deverão ser realizadas na sede da UBS – Unidade Básica de Saúde de Muitos Capões.

#### ***DAS ETAPAS DO OBJETO:***

O Termo de Registro de Preços, ficará vigente após sua assinatura pelo prazo de doze meses.

Contratado deverá, na assinatura, possuir capacidade estrutural e técnica para execução da prestação dos serviços conforme demanda requisitada, respeitando o limite de contratação semanal e mensal.

O pagamento ao contratado ocorrerá mensalmente **em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal**, por serviço executado e devidamente comprovado, após análise e fiscalização do setor de auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

#### ***DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:***

**Projeto atividade** – 2.184 – Manutenção da Secretaria da Saúde;

**Natureza da despesa** – 3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros de Pessoa Física – ficha 314;



3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica – ficha 315;  
**fonte de recursos** – 40 – ASPS.

Muitos Capões, 20 de maio de 2022.

---

**Rita de Cássia Campos Pereira**  
**Prefeita**



## ANEXO II

### Modelo de Carta de Representação/ Credenciamento

#### CARTA DE REPRESENTAÇÃO/ CREDENCIAMENTO

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ ....., com endereço a ....., através do seu ..... (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor), .....(nacionalidade),.....(estado civil), portador do RG n ....., CPF n. ...., residente à ....., **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade Pregão Presencial SRP n. 06/2022 a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Muitos Capões o Sr. (a) ....., (nacionalidade), .....(estado civil), portador do RG n ....., CPF n. ...., residente....., que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Muitos Capões, \_\_de\_\_de 2022.

---

*(Assinatura e identificação do responsável pela empresa **Com firma reconhecida**)*



### ANEXO III

#### Modelo de Declaração

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que **cumpr** plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital de Licitação **PP-SRP Nº 06/2022**, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

### ANEXO IV

#### Modelo de Declaração

#### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ ....., com endereço à....., através do seu .....(proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor), .....(nacionalidade).....(estado civil), portador do RG n ....., CPF n. ...., residente....., declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso) nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

### ANEXO V



### Modelo de Declaração

#### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP**

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ ....., com endereço à....., através do seu .....(proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor), .....(nacionalidade),.....(estado civil), portador do RG n ....., CPF n. ...., residente à ....., declara sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido instituído pela Lei Complementar n. 123/2006. \_ de \_\_\_\_ de 2022.

---

*(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)*





ANEXO VI

Modelo de Formulário

**FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

**AO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2022 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ **DIAS. (Não inferior a 60 (sessenta) dias).**

**PRAZO DE ENTREGA:** *Conforme Edital.*

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR
1	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PRÁTICA EM OZONIOTERAPIA – APLICAÇÕES MISTAS DE OZÔNIO E OXIGÊNIO AOS PACIENTES USUÁRIOS DA REDE SUS DA UBS DE MUITOS CAPÕES.	

*Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros. \_ de \_ de 2022.*

*(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)*



*ANEXO VII – Minuta Ata Registro de Preços*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº /2022

VALIDADE: \_\_/\_\_/\_\_

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 06/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS, através de sua representante legal, a **Exm<sup>a</sup> Prefeita Municipal, Sra. Rita de Cássia Campos Pereira**, no uso de suas atribuições legais, através da Prefeitura Municipal de Muitos Capões, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 01.621.714/000180, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a(s) empresa(s) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxx, doravante denominada **DETENTORA(s) DA ATA**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 1.392/2020, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 06/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, dos itens vencidos na licitação conforme infra discriminados:

<i>ITEM</i>	<i>UNIDADE DE MEDIDA</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>VALOR</i>
1	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PRÁTICA EM OZONIOTERAPIA – APLICAÇÕES MISTAS DE OZÔNIO E OXIGÊNIO AOS PACIENTES USUÁRIOS DA REDE SUS DA UBS DE MUITOS CAPÕES.	

**DO OBJETO**

A presente ATA tem por objetivo a **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PRÁTICA EM OZONIOTERAPIA – APLICAÇÕES MISTAS DE OZÔNIO E OXIGÊNIO, CONFORME POLÍTICA NACIONAL DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES”**

**CLAUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**1.1** As quantidades constantes no ANEXO I, foram estimadas para o período de 12 (doze) meses, sendo sua realização de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria da Saúde..

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às



licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preço à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O presente instrumento terá vigência de 12 meses, após a sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Muitos Capões, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA**

4.1. Havendo a necessidade de contratação, e desde que haja recurso orçamentário disponível, o Município fará a solicitação do(s) produto(s) e da(s) quantidade(s) necessária(s), além da emissão da AF e do empenho.

4.2. A licitante vencedora deverá entregar o produto de forma parcelada, conforme a necessidade, a programação e a solicitação feita pelo Contratante, por intermédio de documento denominado “Autorização de Fornecimento” e empenho.

4.3. O prazo de entrega dos produtos/serviços será a contar do recebimento da autorização de fornecimento e empenho.

4.4. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4.5. Verificada a desconformidade do item entregue ou a falta de qualquer produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 7 (sete) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no item 15 deste edital.

4.5.1 Atraso na entrega parcial ou total do pedido implicará em **advertência** por escrito, assinada por



ambas as partes.

**4.5.2** Após somadas três advertências, serão aplicadas as penalidades previstas no item 15 deste edital.

**4.6.** O prazo de validade de cada produto, consta descrito no anexo I, parte integrante deste edital.

**4.7** A empresa vencedora do certame deverá garantir o produto de boa qualidade e quantidade requerida.

**4.8** Se durante a vigência da ATA de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a administração convocar os fornecedores registrados para negociar onovo valor.

**4.9** Havendo algum obstáculo que impossibilite ao primeiro fornecedor de cumprir a obrigação assumida, a Administração poderá convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que aceite cotar os produtos com preços iguais ao da licitante vencedora.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**51.** O pagamento será realizado em até 5 dias úteis do mês subseqüente a entrega dos produto/serviço e da fatura, aprovada pela Secretaria requisitante.

**52.** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá constar, para fins de pagamento, informações relativas ao n. do Pregão Presencial, n. do Processo de Licitação, n. do empenho, nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

**53.** Em sendo optante do “SIMPLES” a contratada deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

**54.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**5.5** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.



5.6 Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 12.1 fluirá a partir da respectiva regularização.

5.7 O pagamento feito à contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos fornecidos.

5.8. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1 DA CONTRATADA:**

6.1.1 Fornecer os produtos licitados conforme especificados no edital.

6.1.2 Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

6.1.3 Despesas de transporte e deslocamento serão de responsabilidade da empresa contratada.

6.1.4 Substituir os produtos entregues, caso não estejam de acordo com o solicitado.

6.1.5 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

6.1.6 Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **6.2 DO CONTRATANTE:**

6.2.1 Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do Edital.

6.2.2 Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do objeto.

6.2.3 Documentar as ocorrências havidas na execução do presente pregão.



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 A despesa decorrente com a presente licitação correrá por conta das atividades da manutenção da Secretaria da Assistência Social:

**Projeto atividade** – 2.184 – Manutenção da Secretaria da Saúde;

**Natureza da despesa** – 3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros de Pessoa Física – ficha 314;

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica – ficha 315;

**fonte de recursos** – 40 – ASPS.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

8.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;



c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**9.2.** O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**9.3.** A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

**9.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do material, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA sujeitar-se-á às Penalidades estabelecidas na ITEM 15 do Edital regulador do Certame.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**II** - integram esta Ata, o Edital de **Pregão Presencial SRP nº 06/2022** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** O acompanhamento e a fiscalização da presente **ata** será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde,



através da Secretária Municipal, ocupante do cargo, nos termos do Art. 67 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de Vacaria como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Muitos capões, XX de \_\_\_\_ de 2022.

*Município de Muitos Capões  
Prefeita Municipal  
Contratante*

*Representante  
Nome da Empresa  
Contratada*

*Procurador(a)*

*Secretário(a) gestor da ata*

TESTEMUNHAS:1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_